

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de máquina pesada.

O presente documento caracteriza a fase preparatória do planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à aquisição de peças e mão de obra para manutenção da Retroescavadeira Randon Placa IQZ6414, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O objetivo é demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e legal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para a manutenção da Retroescavadeira Randon, placa IQZ6414, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A referida máquina é de extrema importância para a execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria, especialmente no atendimento aos produtores rurais do município, incluindo abertura e manutenção de acessos, serviços de terraplanagem, limpeza de valas, manejo de solo, manutenção de estradas vicinais e demais atividades ligadas ao apoio à produção primária.

Durante a utilização do equipamento, foi constatado o desgaste e a necessidade de substituição de componentes fundamentais do sistema operacional da retroescavadeira, especialmente os dentes centrais, parafusos e porcas de fixação, além da necessidade de execução de mão de obra mecânica especializada para instalação e adequação das peças.

A não realização da manutenção poderá comprometer o funcionamento adequado da máquina, causando paralisação dos serviços prestados pela Secretaria, prejuízos ao atendimento das demandas dos agricultores e possíveis danos maiores ao equipamento, o que acarretaria custos ainda mais elevados ao erário público.

Dessa forma, a contratação torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio público municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, da Lei Federal nº Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.

A entrega deverá ser total, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Os materiais deverão ser entregues todos juntos, em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, com a devida apresentação da nota fiscal, nos locais indicados pela Administração Municipal.

O material fornecido deverá ser novo, de primeira qualidade, fabricado em conformidade com normas técnicas vigentes (como as diretrizes do DNIT e ABNT, quando aplicáveis) e estar livre de qualquer defeito de fabricação.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133.

Obrigações da Contratada:

- a) Manter o preço dos produtos até a emissão do empenho, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
 - b) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução do processo de dispensa de licitação;
 - c) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
 - d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
 - e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
 - f) não caucionar ou utilizar o processo de dispensa de licitação para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
 - g) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução do processo de dispensa de licitação;
 - h) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do processo de dispensa de licitação.
 - i) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.
- O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
- b) fiscalizar o cumprimento processo de dispensa de licitação, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as disposições deste processo de dispensa de licitação, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4. QUANTIDADES

A quantidade foi definida com base na necessidade específica identificada na avaliação técnica, não se tratando de formação de estoque.

Quant.	Descrição
5	DENTE CENTRAL
10	PARAFUSO
10	PORCA DENTE
2	MÃO DE OBRA

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram realizados levantamentos de preços junto a empresas especializadas no ramo, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Oficina Mecânica do Léo Ltda

CNPJ: 04.215.147/0001-50
Peças: R\$ 879,50
Mão de obra: R\$ 259,72
Total: R\$ 1.139,22

Mecânica Global G7 Ltda

CNPJ: 24.111.843/0001-23
Peças: R\$ 942,00
Mão de obra: R\$ 450,00
Total: R\$ 1.392,00

KinhoMak Mecânica Pesada Ltda

CNPJ: 27.226.790/0001-84
Peças: R\$ 927,50
Mão de obra: R\$ 270,00
Total: R\$ 1.197,50

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa Oficina Mecânica do Léo Ltda, por apresentar o menor valor global e plena capacidade de atendimento da demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1139,22 (mil cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da empresa Oficina Mecânica do Léo Ltda para fornecimento das peças necessárias e execução da mão de obra mecânica especializada para manutenção da Retroescavadeira Randon placa IQZ6414.

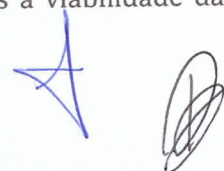
A substituição dos dentes centrais, parafusos e porcas permitirá a recuperação da plena capacidade operacional da máquina, garantindo segurança, eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos.

A contratação contempla tanto o fornecimento das peças quanto a instalação adequada, evitando retrabalho, falhas operacionais e novas paralisações.

Essa solução apresenta melhor relação custo-benefício, menor impacto operacional e maior agilidade na retomada das atividades da Secretaria.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da



divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, **nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- Restabelecer o pleno funcionamento da Retroescavadeira Randon;
- Evitar a paralisação dos serviços prestados aos produtores rurais;
- Garantir maior segurança operacional no uso do equipamento;
- Prevenir danos maiores e futuras manutenções de maior custo;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Preservar o patrimônio público municipal;
- Promover economicidade na gestão da frota e maquinário.

A manutenção adequada do equipamento contribui diretamente para a eficiência da Secretaria e para o atendimento das demandas da população rural do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal no Termo de Referência.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) orçamento de três empresas;
- b) ETP;
- c) Processo de dispensa de licitação;
- d) solicitação no sistema;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) ordem de compra;
- h) realização empenho;
- i) compra das peças na empresa de menor orçamento;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, porém alguns cuidados devem ser observados durante a execução dos serviços.

Entre os possíveis impactos estão:

descarte inadequado de peças substituídas;
geração de resíduos metálicos;
eventual uso de lubrificantes e materiais contaminantes;
resíduos provenientes da manutenção mecânica.

Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de manutenção mecânica.

A correta manutenção da máquina também contribui para redução de falhas operacionais, vazamentos e desperdícios, favorecendo a sustentabilidade ambiental.

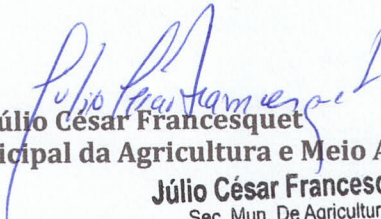
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

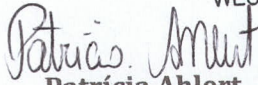
Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, sendo indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Westfália, 28 de abril de 2026.


Júlio César Francesquet
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Júlio César Francesquet
Sec. Mun. De Agricultura
e Meio Ambiente
WESTFÁLIA-RS


Patrícia Ahlert
Secretária Adjunta da Agricultura e Meio Ambiente
Patrícia Ahlert
Sec. Adj. De Agricultura
e Meio Ambiente
WESTFÁLIA-RS